

## **DECISÃO DE RECURSO**

Processo Administrativo nº 28.474/2024 Concorrência Presencial nº 006/2024 – Edital nº 019/2024

- 1. Vem à deliberação superior, decisão de recurso interposto tempestivamente pela licitante Construtora Reginatto LTDA, contra decisão da Pregoeira que inabilitou a empresa por não apresentar o atestado de capacidade técnica-operacional exigido no edital.
- 2. Considerando o embasamento legal e fundamentação do parecer da Pregoeira, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital, e as razões do recurso apresentada pela empresa recorrente;
- **3.** Considerando orientação da Assessoria Jurídica, conforme parecer anexo ao procedimento, assiste razão à Pregoeira na sua decisão proferida, onde declarou inabilitada a empresa no certame.
- 4. Submetida à análise superior para decisão, nos termos do § 2º, art. 165 da Lei nº 14.133/21, DECIDO pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto, mantendo a decisão que inabilitou a licitante Construtora Reginatto LTDA, declarando a LICITAÇÃO FRACASSADA.

Imigrante, 28 de junho de 2024.

**Germano Stevens**Prefeito Municipal